

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 158.

(Abre Crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a inscrever o Município como sócio-contribuinte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), com sede na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2°. - A contribuição do Município em 1957 para o IBAM é fixada em Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), pagável de uma vez.

Art. 3°. - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) para ocorrer as despesas a que se refere o artigo 2°.

Parágrafo Único. Este Crédito deverá vigorar até 31 de dezembro de 1957.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 18 de dezembro de 1956.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário